

**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
VIGOR TE LEVA AO CINEMA**

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEFEL Nº 02.001407/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: VIGOR ALIMENTOS S.A

Endereço: JOAQUIM CARLOS Número: 396 Complemento: ANDAR 1 Bairro: BRAS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:03019-900

CNPJ/MF nº: 13.324.184/0001-97

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/03/2019 a 20/04/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/03/2019 a 20/04/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Serão promocionados os produtos Vigor Grego, de qualquer sabor.

Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em território nacional que adquirirem, exclusivamente nos pontos de venda sinalizados e, portanto, participantes, no período de 20.03.2019 a 20.04.2019, 04 (quatro) produtos Vigor Grego, de qualquer sabor.

Consulte os pontos de venda participantes no site www.vigortelevaocinema.com.br.

Será necessário que todos os produtos sejam adquiridos no mesmo cupom fiscal. Não será admitida a apresentação isolada de comprovantes de compras de datas retroativas e sem que fique comprovado que a compra foi realizada nas lojas participantes dentro do período da promoção.

Ao adquirir a quantidade indicada de produtos, o consumidor deve apresentar a respectiva Nota Fiscal ao próprio estabelecimento, visando receber o brinde desta promoção.

A Nota Fiscal será marcada, permanentemente, evitando, assim, a repetição de recebimento de brinde para esta mesma nota.

Dada a expectativa de participação, serão oferecidas nesta promoção 150.000 (cento e cinquenta mil) brindes.

Caso o total de prêmios aqui previsto seja distribuído antes do final da promoção, ela será considerada encerrada e tal informação será amplamente divulgada.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/03/2019 00:00 a 20/04/2019 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
150.000	Serão ofertados nesta promoção 150.000 (cento e cinquenta mil) kits ao custo unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), contendo: voucher representativo de um ingresso de	5,00	750.000,00

PRÊMIOS

cinema para assistir ao filme “De Pernas pro Ar 3” e um card especial, contendo imagem exclusiva do filme, cujo download poderá ser realizado exclusivamente pelos ganhadores, através do site www.vigortelevaaocinema.com.br.

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
150.000	750.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção os funcionários da empresa Promotora, bem como das agências envolvidas diretamente, da Promosorte Promoções e Merchandising Ltda. e das demais empresas envolvidas com esta promoção.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Prêmio: Os convites deverão ser retirados no ato da compra, na hora, durante o período da promoção e somente nas lojas participantes onde a compra foi efetuada, não podendo ser reclamado posteriormente.

O Convite é individual, válido de 2ª a 4ª feira, exceto feriados, em qualquer cinema onde o filme estiver sendo exibido, exceto nas salas 3d, xd, Dbox, Prime, XPlus, Delux, Imax, Premier e demais salas descritas no rodapé do ingresso. Para maiores informações o consumidor poderá consultar o site: www.vigortelevaaocinema.com.br.

A empresa VIGOR não se responsabiliza pela relação entre as salas exibidoras e o período de exibição, sendo de inteira responsabilidade dos contemplados a escolha de onde assistir ao filme. A empresa também não se responsabiliza pelo teor e conteúdo do filme.

Os convites não poderão ser convertidos em dinheiro, bem como não poderão ser trocados por outro produto e sua venda é proibida.

Para que o consumidor contemplado receba o brinde a que faz jus, é imprescindível a apresentação da nota/cupom fiscal da compra efetuada.

Os prêmios serão entregues imediatamente ao participante, no próprio PDV.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

Na eventualidade de algum consumidor contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

DA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DAS PARTICIPAÇÕES

Não são elegíveis para esta promoção i) as compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas; ii) as compras realizadas por pessoas físicas, caso destinadas a revenda; iii) as compras em estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias); iv) qualquer outra compra que constitua tentativa de burla ao objetivo da presente promoção.

Não se admitirá participação advinda de i) notas/cupons fiscais emitidos manualmente, ii) notas/cupons fiscais cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento, iii) notas/cupons fiscais de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal, iv) notas/cupons fiscais de estabelecimentos que não tenham operação comercial destinada ao consumidor final, incluindo, mas não se limitando, a distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas e, ainda, v) notas/cupons fiscais cujos dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais.

Visando a comprovação de regularidade, o consumidor deverá guardar consigo todas as notas/cupons fiscais dos produtos da marca VIGOR cadastrados.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A promoção será divulgada através de material de ponto de venda, e de outros meios de mídia e comunicação, a critério das Promotoras.

Os contemplados autorizam as empresas Promotoras a utilizarem o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de encerramento da promoção, em caráter irrevogável, irretroatável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pelas Promotoras ao contemplado.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora, e persistindo-as, submetidas à SECAP e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle das Promotoras e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

O regulamento completo desta promoção estará disponível no site www.vigortelevaaocinema.com.br.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.sefel.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 02.001407/2019